

Protocolo: 02872/2024
Processo:
Projeto:
Data Leitura: 11/09/2024
Data Arquivo: ___/___/___
Ass. Protocolo: _____

Tipo: **Indicação**
Autor: **Deputado Zé Teixeira**

Solicita obras de pavimentação asfáltica no traçado original da Rodovia MS-455, no trecho de acesso ao Capão Bonito, com início pelo Km 305 da BR-267, perfazendo aproximadamente 90,7 quilômetros de extensão, entre os Municípios de Sidrolândia e Rio Brillhante.

INDICO à Mesa, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, Senhor RODRIGO PEREZ RAMOS, solicitando obras de pavimentação asfáltica no traçado original da Rodovia MS-455, no trecho de acesso ao Capão Bonito, com início pelo Km 305 da BR-267, perfazendo aproximadamente 90,7 quilômetros de extensão, entre os Municípios de Sidrolândia e Rio Brillhante.

Plenário Deputado Júlio Maia, 11 de setembro de 2024.

Zé Teixeira
Deputado Estadual
PSDB

(126/2024)

JUSTIFICATIVA

Em maio deste ano, por meio da Indicação sob protocolo nº 01749/2024, a pavimentação da MS-455 foi parte do teor da proposição, que atendeu ao Requerimento nº 030/2024, do Vereador José Maria Caetano de Souza, o Nô, do Legislativo de Rio Brillhante.

Inserida em região bastante produtiva e com intenso tráfego de caminhões utilizados para o escoamento da produção e transporte de insumos, a via, que atende a diversas propriedades rurais, necessita ser pavimentada para garantir mais segurança no tráfego, menos riscos de acidentes e prejuízo aos trabalhadores rurais, chacareiros, fazendeiros e moradores localidade.

Entretanto, com o processo licitatório em curso para a obra reivindicada, constou publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.511, de 5 de junho deste ano, o Extrato do Contrato nº 0035/2024/AGESUL, cujo objeto é a "Execução pela Contratada, do serviço de elaboração de EVTEA e projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, inclusive OAE's, da Rodovia MS-455, trecho: entroncamento acesso ao Capão Bonito - entroncamento Rodovia BR-267, com extensão aproximada de 55,30 Km, nos municípios de Sidrolândia e Rio Brillhante". (Referente à Tomada de Preços nº 085/2023-DLO/AGESUL - Processo nº 79/011.756/2023)

Porém, conforme cita e expõe o representante dos produtores rurais da região de Rio Brillhante, Senhor Cleiton Luis Bittinger, e solicitação também formulada por nossa intercessão, feita pelo Dr. Leonardo Arruda, grande liderança política na cidade, observa-se do empreendimento em questão (Fis. 12-14 do ETP - Estudo Técnico Preliminar do procedimento licitatório), que o trecho que será objeto de futura pavimentação, no sentido Rio Brillhante, ao se aproximar do referido município, em sua última bifurcação à direita e saída para a BR-267, não constituía, originalmente, parte da MS-455. Trata-se, este último trecho, de estrada subvicinal destacada de propriedade privada.

No mapa anexo, verifica-se que a rota original da MS-455, ao invés de prosseguir pela mencionada bifurcação à direita, seguia o trecho em traçado amarelo, sendo que a rodovia foi constituída ainda no ano de 1985, com todas as demarcações e indenizações já definidas à época e, desde a sua implantação, adotava os padrões técnicos de uma rodovia estadual, com faixas de domínio já indenizadas no passado e aterro dentro das normas técnicas aplicáveis.

Por esse motivo, seria de grande interesse e serventia a toda a comunidade rio-brilhantense se a pavimentação fosse efetuada em sua rota original, atendendo diretamente, assim, mais de 30 (trinta) propriedades, bem como 3 (três) linhas de ônibus escolares, silos graneleiros, confinamentos e, ainda, um dos poucos aeroportos asfaltados do município.

Da mesma forma, o percurso de vários assentamentos para o perímetro urbano de Rio Brillhante seria consideravelmente encurtado, haja vista que o trecho original tem várias ligações com outras regiões importantes do município, inclusive com o Distrito de Prudêncio Thomas e a MS-466, utilizada por muitos trabalhadores para acesso às propriedades e lotes onde trabalham e residem.

Outros benefícios apontados à população, é que a referida pavimentação também eliminaria 2 (duas) pontes de madeira sobre os córregos Celeiro e Boa Vista, que devido ao alto tráfego de carretas e caminhões pesados (canavieiros e graneleiros da região), têm exigido elevada manutenção e ocasionando acidentes com vítimas fatais.

Ressaltamos, caso o asfaltamento prossiga somente pelo trecho a ser implantado, na rota alterada por Audiência Pública em 2018 e destacado em vermelho no mapa anexo, a via servirá tão somente a 2 (duas) propriedades de forma direta, além de canaviais cultivados pela Unidade Passa Tempo da empresa Raízen Bioenergia.

Ainda que o asfaltamento do trecho original venha a aumentar o percurso a ser asfaltado em 10,5 km, o progresso e benefícios à região serão incalculáveis, pois, pela rota original, a MS-455 não deixará de servir aos canaviais acima citados, cultivados pela Unidade Passa Tempo da empresa Raízen Bioenergia, porém, passará a beneficiar um número muito maior de munícipes, os quais, inclusive, provém de assentamentos e não só trabalham como também residem há muitos anos na região.

Sendo a pavimentação do trecho histórico da MS-455 um pleito antigo e muito aguardado pelas comunidades rurais de Sidrolândia e Rio Brilhante, sobretudo visando a segurança do transporte escolar nas estradas vicinais, e considerando que o procedimento licitatório do trecho alterado em 2018 já foi iniciado, pedimos e contamos com o apoio do Governo do Estado em acolher a reivindicação de tantos produtores rurais, cidadãos e lideranças políticas que conhecem e são os porta-vozes dos anseios dos moradores daquela região, de todos que direta ou indiretamente necessitam utilizar diariamente a via e enfrentam os obstáculos e transtornos impostos por uma via ainda em leito natural, para que o percurso original da estrada também seja contemplado com seu asfaltamento.